



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – DECRETO MUNICIPAL Nº 830/2020			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS			
III - MODALIDADE CONVITE Nº 025/2020		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0896/2020	
V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE		VI - FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
VIII – OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS ALOCADOS NA SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo i – especificações do objeto.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS. DATA: 17/08/2020 HORÁRIO: 14:00 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte
Sec. Agricultura	2123	33.90.30	00
Sec. De Infraestrutura	2005	33.90.30	00
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020		X II- FORMA DE ENTREGA: PARCELADA	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 , NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI OU PELO TELEFONE (075) 3266 -2146/3076 , OU E-MAIL : LICITACAOARACI@YAHOO.COM.BR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar da licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2 Convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de ARACI, facultado participar também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por **preposto munido de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie**, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município de ARACI.

16.1.1. No caso da empresa proponente não puder e/ou quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

16.2. Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

16.2.1. Carta de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

16.2.2. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

16.2.2.1 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.2.3 Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

16.2.4 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

16.2.5 Na hipótese prevista nos subitens 16.2.1 e 16.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

16.3. Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

16.4. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, as seguintes informações:

a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 025/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº025/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

XVII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

17.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da empresa proponente os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital:

17.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

17.1.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- c) Prova de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal
- d) CND Trabalhista;

17.2 Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

17.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão e, por todos os licitantes presentes, caso o queiram, no ato de sua apresentação.

17.4 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope nº1), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope nº 2 (Proposta Comercial), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

XVIII – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº2

18.1 A proposta comercial – envelope nº 2, poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO IV deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

18.1.1 Em original, datilografada ou digitada, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida m língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

18.1.2 Preços expressos em moeda corrente nacional;

18.1.3. preço por item e preço global, em algarismos;

18.1.4. Descrição dos produtos a serem oferecidos;

18.1.5. Marca e procedência do produto, (se exigível);

18.1.6 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, § 3º, da Lei que rege este processo).

18.1.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

18.1.8. A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

18.1.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital, desde que acarretem prejuízo para esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

18.1.10. A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra “b” do item 16.4 deste Edital, além da Razão Social da Empresa.

18.1.11 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente, designados e constantes do item VI do presente Edital.

19.2. Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1, conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.

19.3. Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta comercial).

19.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

19.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta comercial), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

19.8. Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

XX - DOS RECURSOS

20.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto no § 2º, inciso 3º do artigo 109 da mesma Lei.

XXI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Abertos os envelopes das propostas comerciais, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

21.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) Não estiver assinada pelo representante legal da empresa.

21.3. Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos LOTES constantes do anexo I deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor valor POR LOTE.**

21.4. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir.

21.5. Havendo a apresentação de apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura negociar para que seja obtido preço melhor.

XXII – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

22.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos, a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante vencedor para retirar a nota de empenho ou assinar termo de contrato.

22.2. O licitante vencedor deverá entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal de Educação de acordo a ordem de serviço.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, devidamente conferida e aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral, através de cheque nominal à empresa e/ou crédito em conta da contratada, desde indicada na proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

23.2 As notas fiscais serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 23.1, a partir da data de sua reapresentação ao Departamento.

23.2.1 A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.

23.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que:

23.3.1 O preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

23.3.2 A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00116438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação vigente;

24.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de homologação da ata da Comissão de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante o Município de ARACI, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no capítulo IV – Seção II, da Lei nº8.666/93 .

24.3 O licitante, em caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

24.4 As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

24.4.1 Advertência por escrito, quando a empresa contratada praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Município.

24.4.2 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

24.4.3 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

24.4.4 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.4.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de ARACI, pelo prazo de até 2(dois) anos.

24.5 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de ARACI, será aplicada ao contratado até 5(cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

24.6 As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

24.6.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Tesouraria Geral de ARACI e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.7. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo processo, eventualmente existentes.

24.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXV - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO / REAJUSTAMENTO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

25.2 Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente, devendo ser o preço ofertado mantido até o final da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, pela forma mais acessível, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, retirar a Nota de Empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

26.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto nos subitens 17.1, 17.2, 17.3 e 17.4 deste Edital.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de ARACI, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ARACI.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.

26.8 As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

26.9 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto a ser fornecido.

26.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de ARACI, decorrentes de culpa ou dolo na execução contrato.

26.11 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei.

26.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.13. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I – Especificação;
- II – Modelo de Credencial;
- III – Modelo de Declaração
- IV- Modelo de Apresentação de Proposta Comercial.
- V- Modelo de contrato
- VI – Modelo de declaração de menor.

26.14 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.

26.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de ARACI, sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04 ou pelo telefone (75) 3266/2146/3076-e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br

XXVII- DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACI-Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARACI – Bahia, 10 de Agosto de 2020.

Maria Verena Matos Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 025/2020 DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01: CAMINHÃO PLACAS:PKP-5041			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ARANHA DE RODA	UND	1
2	AUTOMATICO	UND	1
3	BALDE DE OLEO	UND	1
4	BATERIA 180AH	UND	1
5	BENDIX	UND	1
6	BRAÇO DE LIMPADOR	UND	1
7	BRACO RETROVISOR	UND	1
8	BUCHA AMORTECEDOR	UND	1
9	BUCHA DE EIXO S	UND	1
10	BUCHA DE FEIXE DE MOLA	UND	1
11	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	1
12	SENSOR DO ALTERNADOR	UND	1
13	CATRACA DE FREIO	UND	1
14	LONA DE FREIO	UND	1
15	CONTRA PINO	UND	1
16	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
17	CORREIA DIREÇÃO	UND	1
18	COXIM CAIXA	UND	1
19	COXIM MOTOR	UND	1
20	CUICA FREIO	UND	1
21	DIAFRAGMA CUICA	UND	1
22	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	1
23	ESCOVAS ARRANQUE	UND	1
24	FAROL	UND	1
25	FAROL DE MILHA	UND	1
26	FILTRO DIESEL	UND	1
27	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
28	FILTRO RACCOR	UND	1
29	INDUZIDO	UND	1
30	KIT EMBREAGEM	UND	1
31	LAMPADA	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

32	LAMPADA FAROL	UND	1
33	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
34	MANGUEIRA DE FREIO	UND	1
35	MANGUEIRA INTERCULLER	UND	1
36	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1
37	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	1
38	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	UND	1
39	MOLA TRASEIRA SEGUNDA	UND	1
40	OLEO CAIXA	UND	1
41	OLEO HIDRAULICO	UND	1
42	OLEO PARA DIFERENCIAL	UND	1
43	PALHETA LIMPADOR	UND	1
44	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	1
45	PARAFUSO DE CENTRO	UND	1
46	PINO DE CENTRO	UND	1
47	PLACA DE FREIO	UND	1
48	PONTEIRA DIREÇÃO	UND	1
49	PORCA DE RODA	UND	1
50	PORTA ESCOVAS	UND	1
51	RADIADOR OLEO	UND	1
52	RESERVATORIO AGUA	UND	1
53	RETENTOR DA CAIXA	UND	1
54	RETENTOR DIANT MOTOR	UND	1
55	RETENTOR DO PINHAO	UND	1
56	RETENTOR SETOR	UND	1
57	RETENTOR TRASEIRO	UND	1
58	RETROVISOR	UND	1
59	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1
60	ROLAMENTO CENTRO	UND	1
61	ROLAMENTO DE RODA	UND	1
62	ROTOR ALTERNADOR	UND	1
63	SEMI- EIXO	UND	1
64	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
65	TENSOR	UND	1
66	TENSOR DE CORREIA	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

LOTE 02 MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO
1	LAMINA 13 FUROS 5D9558	21	UND
3	TIRA DA BASE DA LÂMINA	4	UND
4	BATERIA 100 AMP	1	UND
5	CANTO DA LÂMINA	2	UND
6	PORCAS 4K 0367	60	UND
7	ESPAÇADOR	9	UND
8	CHAPA FG 140/170/200 (A)	6	UND
9	PLACA FG 140/170/200	6	UND
10	PLACA FG 14/170/200	15	UND
11	PLACA FG 70 FURO BILONGO	3	UND
12	CALÇO FG 140/170/200	15	UND
13	BICO DO ESCARIFICADOR	10	UND
14	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
15	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UND
16	CABO DE ACELERADOR	1	UND
17	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
18	CORREIA DO MOTOR	1	UND
19	CRUZETA	1	UND
20	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	1	UND
21	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	1	UND
22	FILTRO DIESEL	1	UND
23	FILTRO HIDRÁULICO	1	UND
24	FILTRO MOTOR	1	UND
25	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UND

LOTE 03 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5 B 12078			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO
1	TRAVA	22	UND
2	BICO DIANTEIRO	22	UND
3	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UND
4	BOMBA D'AGUA	1	UND
5	CABO DE ACELERADOR	1	UND
6	LÂMINA FRONTAL	1	UND
7	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

8	CORREIA DO MOTOR	1	UND
9	CRUZETA	1	UND
10	FILTRO DO AR PRIMÁRIO	1	UND
11	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO	1	UND
12	FILTRO DIESEL	1	UND
13	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UND
14	FILTRO SEPARADOR	1	UND
15	BATEIRA 100A	1	UND
16	PINO TRAVA	12	UND
17	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND
18	PARAFUSO DE BICO DA LAMINA	60	UND
19	PORCA DO BICO DA LAMINA	60	UND
20	SEGMENTO DA LÂMINA	2	UND
21	CANTO LD	2	UND
22	CANTO LE	2	UND
23	SUPORTE DA UNHA	4	UND
24	DENTE LATERAL	12	UND
25	DENTE CENTRAL	12	UND

LOTE 04 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO
1	DENTE DIANTEIRO	8	UND
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UND
3	BOMBA D'AGUA	1	UND
4	CABO DE ACELERADOR	1	UND
5	DENTE DIANTEIRO LD	4	UND
6	DENTE DIANTEIRO LE	4	UND
7	FILTRO HIDRÁULICO	1	UND
8	CORREIA DO MOTOR	1	UND
9	CRUZETA	1	UND
10	LAMINA FRONTAL	2	UND
11	BATEIRA 100A GEL	1	UND
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	1	UND
13	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	1	UND
14	PARAFUSO DO BICO DA LÂMINA	20	UND
15	PORCA DO BICO DA LÂMINA	20	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

16	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UND
17	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	UND
18	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UND
19	FILTRO SEPARADOR	1	UND

LOTE 05 RETROESCAVADEIRA JCB 3 C

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO
1	PASTILHA DE FREIO	1	UND
2	PARAFUSO DA RODA	15	UND
3	PORCA DA RODA	10	UND
4	PINO DA CONCHA	2	UND
5	PINO DA CAÇAMBA	2	UND
6	PIVÔ	2	UND
7	REPARO CIL ELEV	2	UND
8	REPARO CIL GIRO	1	UND
9	REPARO CIL LEV	1	UND
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	UND
11	PONTEIRA	1	UND
12	RETENTOR DE RODA	1	UND
13	RETENTOR DA TRAÇÃO	1	UND
14	RETENTOR DO CUBO	1	UND
15	PINO DA BALANÇA	1	UND
16	BUCHA DA BALANÇA	1	UND
17	PÓLIA	1	UND
18	PINO DO RETRO	1	UND
19	PINO DO GIRO	1	UND
20	PINO DO ESTABIL	1	UND
21	BUCHA DO RETRO	1	UND
22	BUCHA DIANTEIRA	1	UND
23	BUCHA DO GIRO	1	UND
24	RETENTOR DO DIFERENCIAL	1	UND
25	BATERIA 100A	1	UND
26	DENTE CENTRAL DA CONCHA	30	UND
27	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIREITO	15	UND
28	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQUERDO	15	UND
29	LÂMINA FRONTAL	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

30	LÂMINA PROTETORA	1	UND
31	BOMBA ALIMENTADORA	1	UND
32	PIVÔ DA DIREÇÃO	1	UND
33	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	UND
34	FILTRO DE AR	1	UND
35	FILTRO DE TRANSMISSÃO	1	UND
36	FILTRO HIDRÁULICO	1	UND
37	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UND
38	FILTRO SEPARADOR	1	UND
39	FILTRO SECUNDÁRIO	1	UND
40	PARAFUSO DO DENTE	30	UND
41	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
42	CABO DE NÍVEL	1	UND
43	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	1	UND
44	PINO DA CONCHA TRASEIRA	1	UND
45	PORCA DO DENTE	40	UND

LOTE 06 RETROESCAVADEIRA - RANDON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO
1	BATERIA 100A	1	UND
2	BICO CENTRAL DA CONCHA	10	UND
3	BICO DA CONCHA TRASEIRA DIREITO	6	UND
4	BICO DA CONCHA TRASEIRA ESQUERDO	4	UND
5	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
6	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UND
7	CABO ACCELERADOR	1	UND
8	CABO FREIO DE MÃO	1	UND
9	CORREIA DO MOTOR	1	UND
10	CRUZETA DA RODA	1	UND
11	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	UND
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	1	UND
13	FILTRO DE SECUNDÁRIO	1	UND
14	FILTRO HIDRÁULICO	1	UND
15	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UND
16	FILTRO SENDIMENTADOR	1	UND
17	PARAFUSO DO BICO	30	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

18	PINO DA CONCHA DIANTEIRA	1	UND
19	PINO DA CONCHA TRASEIRA	1	UND
20	PÓLIA TENSORA	1	UND
21	PORCA DO BICO	30	UND
22	REPARO DA CAÇAMBA	1	UND
23	REPARO DA DIREÇÃO	1	UND
24	REPARO DA LANÇA	1	UND
25	REPARO DO GIRO	1	UND
26	REPARO LEVANTAMENTO	1	UND
27	RETENTOR DA RODA	1	UND
28	PIVÔ	1	UND
29	ARTICULAÇÃO	1	UND
30	BUCHA DA CONCHA	1	UND
31	SEMI EIXO	1	UND

CONDIÇÕES:

- As peças deverão serem entregues na sede da secretaria a ser informada na ordem de fornecimento, devendo o frete ser de responsabilidade da empresa;
- A empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados num prazo de ate 05 dias da solicitação;
- O fornecimento será parcelado;
- As peças deverão obrigatoriamente ORIGINAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 025/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitação
ARACI-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à,nº....., como meu mandatário , para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao convite nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2020.

(identificação e assinatura do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL **CONVITE Nº 025/2020**

À Comissão Permanente de Licitação
ARACI-Bahia.
Senhores,

Atendendo ao Convite feito pelo Edital Nº 025/2020 estamos apresentando PROPOSTA para o fornecimento parcelado de peças automotivas objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

- 1- recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2- acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total do(s) item(ns) cotados(s), bem como total geral por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;
- 3- O(a) Sr.(a) _____ (qualificação), residente e domiciliada(a) na _____, na cidade de _____, Estado de _____, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

- 4- Esta proposta terá prazo de validade de 60 dias corridos, a contar da data da sua entrega.

PLANILHA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL R\$
LOCALIDADE, _____ DE _____

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 025/2020

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0 ____/2020

O MUNICIPIO DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, através da Secretaria Municipal de EXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço na....., representada por, portador da CI nºe CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato de Prestação de Serviço, decorrente da homologação, pelo Prefeito do Município de ARACI em despacho datado de ____/____/2020, e oriundo da licitação na modalidade CONVITE nº 025/2020, sujeitando-se os contratantes a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de PEÇAS AUTOMITIVAS para a manutenção corretiva em maquinas e equipamentos pertencente a frota oficial das secretarias municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Infraestrutura, Obras Transportes e Serviços Públicos cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade CONVITE nº 025/2020, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência ATE 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Convite nº 025/2020 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço descrito neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO FORNECIMENTO

A execução do OBJETO pactuado no presente contrato será realizado em conformidade com as especificações constantes do Edital Convite n.º 025/2020, ficando a fiscalização deste sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de preposto por este indicado, devendo este observar o fiel cumprimento do serviço da maneira especificada no anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do serviço do presente contrato, o valor global de R\$ (.....), apurados nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente..

B) O pagamento será efetuado Município de ARACI, da seguinte forma: após execução dos serviços e apresentação das cartas de exclusividades e da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº4.320/64.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecimentos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, preferencialmente, mediante emissão de cheque nominal à empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX}{365 \times 100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente, devendo ser o preço ofertado mantido até o final da execução deste contrato.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de xxxxxxxx
Projeto/Atividade: xxxxxx
Elemento da Despesa: 3.3.9.0-39
Unidade Orçamentária: xxxx
Fonte de Recurso: 000

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega destes objetos ficará a cargo da Secretaria Municipal de solicitante ou de preposto por este indicado, devendo este observar o fiel cumprimento do serviço da maneira especificada no anexo I deste Edital, bem como a perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 9ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

DO CONTRATANTE

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- c) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através da Secretaria solicitante

DA CONTRATADA

11 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto;
- b) Não sub contratar a execução do serviço, ou seja, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- c) Fazer cumprir ou cumprir os horários previamente determinados pelo CONTRATANTE;
- d) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo.
- f) Arcar com despesas de transporte dos itens ate a sede da requisitante

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 24 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – Convite nº 025/2020.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ARACI-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos de Lei.

ARACI-Bahia, de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACI

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

CARTA - CONVITE Nº 025/2020

Araci - Bahia, 10 de Agosto de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a ser entregues, datados e assinados no dia **17/08/2020 às 14:00** horas, na sala do setor de licitação localizada no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, ARACI-Bahia. Devendo o representante estar protegido por mascara devido as ações para prevenção do COVID-19 em nosso município.

Maria Verena Matos Moura
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em/...../.....

(assinatura /carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ILM0(A). SR(A).

REPRESENTANTE DA EMPRESA **R D SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**

RUA SÃO JOSÉ, Nº 449, BARAUNA - CEP 44.020.028,

FEIRA DE SANTANA - BAHIA,

CNPJ nº 20.968.572/0001-76

CARTA - CONVITE Nº 025/2020

Araci - Bahia, 10 de Agosto de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a ser entregues, datados e assinados no dia **17/08/2020 às 14:00** horas, na sala do setor de licitação localizada no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, ARACI-Bahia. Devendo o representante estar protegido por mascara devido as ações para prevenção do COVID-19 em nosso município.

Maria Verena Matos Moura

PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em/...../.....

(assinatura /carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ILM0(A). SR(A).

REPRESENTANTE DA EMPRESA **R M PEÇAS DIESEL LTDA**

AV. RUI BARBOSA, BR 116, Nº 415, CENTRO - ARACI-BAHIA

CNPJ Nº 05.345.052/0001-13

CARTA - CONVITE Nº 025/2020

Araci - Bahia, 10 de Agosto de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a ser entregues, datados e assinados no dia **17/08/2020 às 14:00** horas, na sala do setor de licitação localizada no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, ARACI-Bahia. Devendo o representante estar protegido por mascara devido as ações para prevenção do COVID-19 em nosso município.

Maria Verena Matos Moura

PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em/...../.....

(assinatura /carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ILM0(A). SR(A).

REPRESENT. DA EMPRESA **MRC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

RUA BERNARDO DA SILVA, Nº 871, CENTRO, CEP 48.700.00,

SERRINHA-BA

CNPJ Nº 09.348.967/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI